



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.046 , DE 02 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, ocupadas pela Câmara Municipal, situadas na Rua Rony de Castro, s/n, Bairro Jardim América, o Lote 01, Quadra 32, Setor 05 em favor do Município de Vilhena.

Art. 2º. As edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecerão com destinação à Câmara Municipal de Vilhena e acham-se inscritas no Livro 2 de Registro Geral, sob a Matrícula de n. 1734 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vilhena, possuindo as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Tancredo Neves, com 105,00m; ao Sul, com a Rua Rony de Castro, com 105,00m, a Leste com a Rua 565 com 70,00m e a Oeste com a Rua 555, com 70,00m, perfazendo uma área total de 7.350, 00 m² (sete mil, trezentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento ao público, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido sob pena de reversão ao patrimônio do Estado independente de interpelação.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador